

LEI Nº 312/06

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, DENOMINADA INPREBS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO À EDUCAÇÃO, BEM ESTAR SOCIAL E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Após análise da viabilidade jurídica, do evidente interesse público, fica autorizado o Poder Executivo a firmar Parceria com o INPREBS – Instituto de Promoção à Educação, Bem Estar Social e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada como OSCIP, para execução de Projetos voltados às atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2006.

Parágrafo primeiro – O Município efetuará repasse mensal no valor de R\$182.753,70(cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), que, após 06(seis) parcelas, totalizará R\$1.096.522,20(um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), valores estes que deverão ser aplicados na forma estabelecida no Programa de Trabalho, que ora segue devidamente aprovado juntamente com a presente lei.

Art. 2º - Aplica-se à presente Parceria os termos da Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto nº3.100/99, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente orçadas no Orçamento Público Municipal de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2006.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito